

X
Publicado no "Correio Joséense" nº 1766, de 13/3/60.
Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 196

Of.

DECRETO Nº 324

de 5 de março de 1960

REVOGADO PELO DECRETO Nº
338/60 de 05/05/60.

O Prefeito da Estância de São José dos Campos, usando de suas atribuições, na forma do artigo 6º do decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA :

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser adquirido mediante desapropriação judicial ou por via amigável, o imóvel abaixo caracterizado, necessário à construção da Estação Rodoviária, a saber:

"Um terreno com a área total de 5.657,00 m². (cinco mil seiscentos e cinquenta e sete metros quadrados), abrangendo parte do loteamento pertencente ao sr. Pedro Alves dos Santos, segundo plano de loteamento aprovado por esta Prefeitura (proc. nº 665/57) e parte do loteamento pertencente ao sr. Antônio Gianelli, conforme plano de loteamento, também, aprovado conforme processo nº 3159/59, área essa limitada por uma linha assim descrita: Começa num ponto distante 85,20 mt. (oitenta e cinco metros e vinte centímetros) da rua Sebastião Humel, alinhamento atual, lado par, sobre o alinhamento atual da rua Benedito Ferreira Candelária, onde ela se alarga ao atingir a rua Sebastião Humel. Dêste ponto, em direção à rua Sebastião Humel, percorre uma distância de 85,20 mt. (oitenta e cinco metros e vinte centímetros) até o ponto de encontro com este último logradouro. Daí, em direção ao bairro do Monte Castelo, numa distância de 60,60 mt. (sessenta metros e sessenta centímetros) ao longo do alinhamento da rua Sebastião Humel. Dêste ponto, deflete à direita numa direção paralela ao alinhamento da rua Benedito Ferreira Candelária, percorre uma distância de 108,00 mt. (cento e oito metros) divisando os lotes 11 e 12 e seccionando os lotes nºs. 8, 7, 6, 5, 4, 3, 2 e 1 do loteamento do Sr. Pedro Alves dos Santos, segundo plano de loteamento aprovado por esta Prefeitura sob nº 665/57. Dêste ponto deflete novamente à direita e percorre uma distância de 17,00 mt. (dezessete metros) e depois em continuação com ligeira deflexão à esquerda numa distância de 40,87 mt. (quarenta metros e oitenta e sete centímetros) até encontrar o ponto inicial".



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Fls. 2

Estado de São Paulo

Em de de 196

of. a) - que o preço não ultrapasse o valor **fixado** no laudo de avaliação;

b) - que os proprietários ofereçam título de domínio ou filiação trintenária e certidões negativas de débitos fiscais e de quaisquer outros onus que recaiam sôbre o imóvel expropriando.

Artigo 3º - Fica considerada de natureza urgente a desapropriação de que trata o presente decreto, para efeito de imediata imissão de posse do imóvel atingido, de acôrdo com o disposto no artigo 15, do decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 5 de março de 1960.

ELMANO FERREIRA VELOSO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secção do Expediente e Pessoal, aos cinco dias de março de mil novecentos e sessenta.

José Machado
Chefe da S. E. P.